



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. ° 005 DE 22 FEVEREIRO DE 2022.

Altera a redação do caput do art. 3º da Lei Municipal nº. 643 de 1º de novembro de 2013 com redação dada pelas alterações da Lei Municipal nº. 841 de 1º de março de 2019.

Art. 1º Fica alterado a redação do caput do art. 3º, da Lei Municipal 643/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O vale-alimentação será no valor diário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia trabalhado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


Luiz Carlos Wagner

Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito**

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 005 de 22 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores, tem como objetivo reajustar o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, por meio da alteração da redação do caput do art. 3º da Lei Municipal 643/2013, que concede vale-alimentação ao Servidor Público do Poder Executivo.

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, a Administração Municipal encaminha o presente Projeto de Lei reajustando o valor do Vale-Alimentação de R\$ 18,27 (dezoito reais e vinte e sete centavos), para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia trabalhado.

A iniciativa visa atender as necessidades básicas do servidor, levando em consideração que a maioria dos servidores não possui condições de almoçar em suas residências, tendo em vista relação distância entre o local de trabalho, residência e tempo de deslocamento.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores Municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcional, esperamos a pronta acolhida da presente proposta e a consequente aprovação do mesmo.

Nesse sentido, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa, confiando na aprovação da matéria, renovamos nossos votos de consideração e mútua fidalguia.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito

Visto em: 22 de fevereiro de 2022.

Metodologia de cálculo do impacto orçamentário/financeiro nº 001/2022 - Projeto de Lei nº 002/2022 que reajuste do vale-alimentação

PROJEÇÃO		nº servidores	nº dia mês	valor diário	Total mês	Total ano
A	valor do vale-alimentação antes do encaminhamento do projeto	153	20	R\$ 15,63	R\$ 47.827,80	R\$ 526.105,80
B	valor do vale-alimentação depois do encaminhamento do projeto	153	20	R\$ 25,00	R\$ 76.500,00	R\$ 841.500,00
C = B-A	valor do reajuste				R\$ 28.672,20	R\$ 315.394,20

Discriminação		
D	Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado	125.000,00
E	superávit financeiro	3.022.416,52
F = D+ E	Total	3.147.416,52

RESULTADO

G=(C/12X10)	Aumento no 1º ano -	2022	262.828,50
H	Aumento no 2º ano - valor corrigido cfe. Relatório FOCUS/BACEN - 4% (R+4%)	2023	328.009,97
I	Aumento no 3º ano - valor corrigido cfe. Relatório FOCUS/BACEN - 3,5% (S+3,5%)	2024	339.490,32
J = (F-G)	Resultado 1º ano	2022	2.884.588,02
L = (J+H)	Resultado 2º ano	2023	2.556.578,05
M = (L-I)	Resultado 3º ano	2024	2.217.087,74


 José Claiton Sauzem Ilha
 Prefeito Municipal


 Luiz Carlos Wagner
 Secretário de Administração e Fazenda


 Francisco José Maciel Junior
 Contador CRC/RS 58.354

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 001/2022. Data da Elaboração: 26/01/2022
---	--

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: que reajusta o valor do vale-alimentação

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Atividade/projeto	Descrição		
2.010	Manutenção Atividades Operacionais	diversos	

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:		
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)		
janeiro	21.902	27.334	28.291	Fonte:	diversos	diversos
fevereiro	21.902	27.334	28.291	Ativo Financeiro mês anterior:		22.000.485,44
março	21.902	27.334	28.291	(-) Passivo Financeiro mês anterior:		473.217,26
abril	21.902	27.334	28.291	(=) Resultado Financeiro mês anterior		21.527.268,18
maio	21.902	27.334	28.291	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:		-
junho	21.902	27.334	28.291	(-) Despesas previstas até final exercício:		-
julho	21.902	27.334	28.291	(=) Resultado Financeiro projetado ano		21.527.268,18
agosto	21.902	27.334	28.291	(+) receitas primeiro ano seguinte		28.104.350,85
setembro	21.902	27.334	28.291	(-) despesas primeiro ano seguinte		28.104.350,85
outubro	21.902	27.334	28.291	(+) receitas segundo ano seguinte		29.228.524,88
novembro	21.902	27.334	28.291	(-) despesas segunda ano seguinte		29.228.524,88
dezembro	21.902	27.334	28.291	(=) situação financeira antes do Impacto		21.527.268,18
Soma	262.828,50	328.009,97	339.490,32	(- gastos impacto) = situação projetada		20.596.939,40

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afetará os resultados nominal e primário, fixados, desde que a receita tique nos parâmetros planejados.

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:
 Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:
 Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:

Nota Explicativa: despesa total com pessoal projetada para o final do exercício de 2022. RCL calculada de acordo IN 13/2021 do TCE/RS

José Claiton Sauzem Ilha
 Prefeito Municipal

Luiz Carlos Wagner
 Secretário Admin e Fazenda

Francisco José Maciel Jr
 Contador CRC 58.354



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Gabinete do Prefeito**

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, José Claiton Sauzem Ilha, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias próprias, as quais possuem saldo suficiente. As referidas despesas do Projeto de Lei nº 002/2022, estão adequadas com Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dilermando de Aguiar, RS, 26 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal
José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
P. M. Dilermando de Aguiar - RS

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.